PREFEITURA MUNICIPAL
PONTALINA
Adm. 2005/2008
Respeito ao cidadão
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

LEI Nº 1.216/2008. **DE 08 DE MAIO DE 2008**

"Autoriza licença do Prefeito Municipal e dá outras providências".

Faço saber que a CAMÂRA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no cumprimento das atribuições constitucionais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada licença ao Prefeito Municipal para afastamento do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir de 07.05.2008, prorrogável por igual período, para fins de realizar tratamento de saúde de seu filho, em caráter de urgência e emergência, podendo, inclusive, ausentar-se do município, nos termos do Art. 31, VI e VII e Art. 58, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. – A prorrogação do prazo mencionado no artigo anterior ou o retorno ao cargo antes do final do prazo da licença dar-se-á mediante simples comunicação escrita à Câmara Municipal.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07.05.2008, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de Maio de 2008.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 08 de 05 de 2008
Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL
PONTALINA
Adm. 2005/2008
Respeito ao cidadão
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.216./2008

DE 08 DE MAIO DE 2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "*Autoriza licença do Prefeito Municipal e dá outras providências*", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.216/2008, datada de 08 de maio de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 08 dia do mês de maio de 2008.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal